

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2960

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
TANIA CRISTINA SANTOS SILVA	***.039.***_**	MULTI CARTUCHOS LTDA	05.466.682/0001-46	1028676310
RODRIGO GUSTAVO OMODEI	***.388.***_**	RGO - INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA	04.019.601/0001-05	1028862192
VANDERLEI DE BRITO	***.573.***_**	NRPF INDUSTRIAL S/A	02.492.323/0001-75	1029462888
ALYSSON DE MELLO VIEIRA	***.387.***_**	PROJETO 8 ALUMINIO LTDA	04.278.213/0001-30	1028759967
MARCUS ANTONIO DA SILVA GUIDIO	***.492.***_**	EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA LTDA	04.929.354/0001-76	1028646511
HECTOR DOMINGO VAIRA	***.419.***_**	USITAM INDUSTRIA MECANICA LTDA	02.302.205/0001-57	1028677280
MARCOS ANTONIO CORBANI LUIZ	***.200.***_**	MML SYSTEMS LTDA	00.086.393/0001-06	1028681770
JULIO FRANCISCO LOPES	***.134.***_**	SMO INTEGRAL - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA	04.393.440/0001-07	1028727491
JEISON DE CONTO	***.055.***_**	DECONTE INDUSTRIA DE PECAS LTDA	05.366.560/0001-88	1028742010
ALEX BARBOSA ROCHA	***.197.***_**	MULTI CARTUCHOS LTDA	05.466.682/0001-46	1028751382
REGIANE BANACH SANTOS	***.961.***_**	REGIANE BANACH SANTOS LTDA	05.395.858/0001-16	1028802172
MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.534.***_**	OZKADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04.087.721/0001-31	1028895942
ANA PAULA SOUZA PINTO	***.791.***_**	AURECAMP COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	02.970.666/0001-06	1028755735
DULCIMARA DE FATIMA MIRANDA	***.532.***_**	KLF TRANSPORTES LTDA	04.160.888/0001-80	1028761327
RAFAEL GUSTAVO DEMARCHE	***.539.***_**	ESCOLA PODIUM - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL S/S LTDA	02.835.336/0001-08	1028767499
EDGAR JIULIANO CONTE	***.606.***_**	DECONTE INDUSTRIA DE PECAS LTDA	05.366.560/0001-88	1028767959
ALECIO FERNANDO RAZABONI	***.011.***_**	BOTO PESCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	00.620.899/0001-45	1028771155
KELEI CRISTINA TIVIROLI	***.991.***_**	CASA DAS BICICLETAS ROLLY LTDA	02.981.883/0001-93	1028776591
CARLOS EDUARDO GOMES	***.500.***_**	MAK GOMES AUTO LTDA	02.894.332/0001-92	1028805518

09 de Dezembro de 2025
Brasília - DF

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
RAFAEL FERNANDES MATTANA CAROLLO	***.552.***.**	ANGELS BRASIL - DESENVOLVIMENTO & PARTICIPACAO LTDA	05.400.103/0001-62	1028827004